

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 4
2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO 4
3. ANÚNCIO 6
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 6
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 7
6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 8
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 8
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
9. PROPOSTAS VARIANTES 9
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS 10
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS 10
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 10
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 10
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES 11
15. RELATÓRIO PRELIMINAR 12
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 12
17. RELATÓRIO FINAL 13
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 13
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 13
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 14
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
22. CAUÇÃO 15

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 15
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 16
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 16
26. DESPESAS 17
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 17

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato de aquisição de serviços denominado "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS"

1.2 A aquisição de serviços compreende os seguintes lotes, sendo admitidas propostas para qualquer um deles ou para todos mas, neste caso, submetidas também separadamente por lote:

- Lote 1 - Centro de Exploração Norte;
- Lote 2 - Centro de Exploração Sul;
- Lote 3 - Centro de Exploração Nordeste.

1.3 Os locais de execução do contrato estão inseridos no Sistema de Abastecimento de Água e de Saneamento da Águas do Alto Minho encontrando-se no Anexo I do Caderno de Encargos mapas com a área geográfica de cada um dos lotes devidamente identificada.

1.4 A Entidade Adjudicante é a A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., com sede na rua São Bartolomeu dos Mártires n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- ✓ **Telefone: +351 258 806 900**
- ✓ **Fax: + 351 258 806 990**
- ✓ **Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt**
- ✓ Plataforma eletrónica http://www.acingov.pt

1.5 A decisão de contratar, nos termos do número 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 19/11/2020.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência de cada um dos contratos de aquisição de serviços é de 1 (um) ano, contado da respetiva assinatura, renovável anualmente, por acordo entre as partes, por iguais períodos até ao limite de 3 (três) anos.

2.2 Não obstante o prazo estabelecido no número anterior, o termo de cada um dos contratos ocorrerá na data em que o valor pago ao adjudicatário pela execução dos serviços executados perfizer o valor total estimado da proposta adjudicada para cada lote, conforme o que ocorrer primeiro.

2.3 O preço base do procedimento é de 136.730,00 EUR (cento e trinta e seis mil setecentos e trinta euros) para o período de execução contratual de um ano e de 410.190,00 EUR (quatrocentos e dez mil cento e noventa euros) para o período de execução contratual de três anos.

2.4 O prazo de execução de cada um contrato referente aos Lotes a seguir identificados é de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do respetivo contrato, ou até atingir o preço base a seguir estipulado para cada lote, o que ocorrer primeiro:

- LOTE N.º 1 – Centro Exploração Norte – **40.000 EUR (quarenta mil euros)**;
- LOTE N.º 2 – Centro Exploração Sul – **40.000 EUR (quarenta mil euros)**;
- LOTE N.º 3 – Centro Exploração Noroeste – **56.730,00 € (cinquenta e seis mil setecentos e trinta euros)**.

2.5 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

2.6 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

2.7 O preço de cada uma das propostas tem natureza meramente estimativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação das propostas uma vez que as quantidades indicadas pela ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. nos documentos do presente procedimento são meramente estimadas, podendo variar para mais ou para menos das

indicadas, não sendo de forma alguma vinculativas para a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

2.8 Caso venha a verificar-se que o valor dos trabalhos executados seja menor aos agora estimados, o adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação.

2.9 O preço a pagar pela ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. pela execução dos trabalhos incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes da proposta às quantidades e trabalhos efetivamente executados.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

3.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

3.3 Incluídos no ANEXO I do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico **http://www.acingov.pt**, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a vogal Executiva deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a

apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta, apresentada individualmente para cada um dos lotes, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt (ANEXO III);

b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** a este Programa, com indicação dos tempos máximos de resposta para a execução de trabalhos em Situações de Emergência e em Situações de Intervenção Rápida, sempre inferiores aos valores máximos fixados no Caderno de Encargos;

c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de serviços previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo IV** ao presente Programa, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.

 A ADAM disponibiliza o modelo de lista de preços também em ficheiro informático em formato "excel".

 No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo VIII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

e) No caso de o Concorrente recorrer à subcontratação de serviços, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste Programa de Procedimento (Modelo de Declaração do Subcontratado);

f) Declaração de **Responsabilidade Social** e **Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST)**, em conformidade com os modelos do **Anexo X e Anexo XI** deste Programa do Procedimento;

g) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial, ou disponibilização do código de acesso, para a sua consulta online;

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.3 Todos os documentos solicitados no n.º 7.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Os documentos referidos no n.º 7.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 23/12/2020.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a ADAM, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo tidos em conta os seguintes fatores, avaliados de acordo com a metodologia apresentada no Anexo XII ao presente programa do procedimento:

- Listagem de preços/hora de mão-de-obra 30%
- Descontos na aquisição de equipamentos novos 25%
- Descontos na aquisição de peças aos fornecedores 40%
- Custos de entrega e recolha de equipamentos na sede da AdAM 5%

Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresentar a pontuação mais alta no fator a) Listagem de preços/hora de mão-de-obra,

atribuída de acordo com a metodologia apresentada no Anexo XII a este programa do procedimento.

Caso permaneça o empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresentar a pontuação mais alta no fator c) Descontos na aquisição de peças aos fornecedores, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no Anexo XII a este programa do procedimento.

Caso se mantenha o empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresentar a pontuação mais alta no fator b) Descontos na aquisição de equipamentos novos, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no Anexo XII a este programa do procedimento.

13.1Tendo presente o critério de adjudicação referido no número anterior, se resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, o desempate entre propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

a) Custo de rebobinagem para a potência:1,50 kW
b) Custo para a montagem e desmontagem de motores: 1,50 kW
c) Descontos na aquisição de peças aos fornecedores

13.2Tendo em conta o indicado no número anterior, se ainda assim subsistir o empate, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.514.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no nº. 13.

15.2No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

15.4Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 7.3 a 7.5 do presente Programa do Procedimento;

b) Quando não seja apresentado Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, nos termos definidos na alínea a) do n.º 7.1 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 21;

b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

19.4No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do CCP, os seguintes documentos de habilitação:

a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;

21.2No prazo definido no ponto 21.1 deve o adjudicatário entregar ainda os seguintes documentos:

a) Cópia das apólices de seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos;

b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., em http://www.ADAM.pt;

c) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente apresentada;

d) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e email para efeitos de

comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

21.3No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

22. CAUÇÃO

22.1Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2Os modelos referentes à caução constam dos **Anexos V, VI** e **VII** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução do contrato pelo preço total respetivo. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

22.4O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela ADAM, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.4As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.5No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.6Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 19.2.

24.3Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 7.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela A.D.A.M., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 7.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento denominado –" AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 2020, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço total estimado de **…. EUR** (…extenso…) para o Lote …… (identificar o Lote), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, para o prazo de vigência inicial de **1 (um) ano**.

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[2]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

Lista de preços unitários

(a que se refere a alínea c) do n.º 7.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todas as espécies de serviços previstos para o presente contrato de acordo com o modelo disponibilizado em ficheiro informático editável em anexo (Anexo IV do PP - LPU.xls).

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 22.2)

Euros:.....€

Vai …....……residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da …..... (instituição) a quantia de ……..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……...., como caução exigida para a execução do contrato denominado "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS", para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 22.2)

O Banco …..., com sede em …..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor da ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS", regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 22.2)

A companhia de seguros …...., com sede em …...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …...., com o capital social de……..., presta a favor da ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com …... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a …... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. vai outorgar e que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS", regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..

ANEXO VIII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea d) do n.º 7.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS" e nos termos da alínea d) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) [(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO(S) SUBCONTRATADO(S)

(a que se refere a alínea e) do n.º 7.1)

A empresa ……, com sede em ……, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……, com o capital social de ……, declara que em caso de adjudicação do contrato denominado "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS"** à …….. (empresa concorrente) se compromete a executar, em regime de subcontratação, os serviços relativos a …… (identificação dos trabalhos), nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Data ……

Assinaturas ……

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea *f)* do n.º 7.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST)

(a que se refere a alínea *f)* do n.º 7.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas neste Programa do Procedimento relativo ao procedimento de aquisição de serviços denominado **"**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS**"** e nos termos da alínea *f)* do n.º 7.1 deste Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO XII

[a que se refere o nº 13 do programa do procedimento]

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o estipulado no programa do procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a AdAM, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

a) Listagem de preços/hora de mão-de-obra 30%

b) Descontos na aquisição de equipamentos novos 25%

c) Descontos na aquisição de peças aos fornecedores 40%

d) Custos de entrega e recolha de equipamentos na sede da AdAM 5%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, resultará do somatório ponderado das pontuações obtidas nesses fatores.

2. AVALIAÇÃO DOS FATORES

a) Listagem dos preços/hora de mão-de-obra

Especialidades	Ponderação (A)	Preço base unitário/hora (B)	Preço/Hora (C)
Rebobinagem*	20	18,00 €	---,-- €/h
Eletricidade	8	15,00 €	---,-- €/h
Mecânica**	14	17,00 €	---,-- €/h
Tornearia***	5	21,00 €	---,-- €/h
Serralharia mecânica	5	18,00 €	---,-- €/h
Soldadura	5	21,00 €	---,-- €/h
Topógrafo	8	29,00 €	---,-- €/h
MDO Lubrificação ****	15	21,00 €	---,-- €/h
MDO Prevenção *****	15	25,00 €	---,-- €/h
Outras	5	16,00 €	---,-- €/h

* Para orçamentação do custo hora da rebobinagem será considerado o ficheiro em formato *excel* Anexo D, incluído nas peças do procedimento (deverá ser incluída toda a mão-de-obra, cobre, entre outros acessórios necessários para a realização da rebobinagem).

** Para orçamentação do custo hora de mecânica serão utilizados os ficheiros em formato *excel* Anexo E e Anexo G, incluídos nas peças do procedimento.

*** Para orçamentação do custo hora de tornearia será considerado o ficheiro em formato *excel* Anexo F, incluído nas peças do procedimento.

**** Para orçamentação do custo hora para lubrificação deve ser contemplada a utilização dos equipamentos necessários para a realização da lubrificação de todas as bombas e motores da AdAM. A massa ou óleo necessário para a realização da lubrificação poderá ser fornecido pela AdAM ou pelo adjudicatário, consoante indicação dada pela AdAM no planeamento dos trabalhos, não estando incluído neste custo hora.

***** Para orçamentação do custo hora da manutenção preventiva devem contemplar a utilização dos equipamentos necessários para a realização dos seguintes trabalhos: alinhamentos, medição de vibração dos rolamentos das bombas e dos motores, medição de isolamento elétrico, medição de consumos e medição de tensões (não se encontra incluído neste custo os calços calibrados necessários para o alinhamento dos motores; estes serão orçamentados de acordo com a tabela de preços e os descontos fornecidos).

NOTAS:
Sob pena de exclusão, a proposta deverá, obrigatoriamente, indicar o preço para todas as especialidades.

Sob pena de exclusão a apresentação, pelos concorrentes, de preços unitários iguais ou inferiores a 50% dos preços base unitários estabelecidos pela AdAM, pressupõe apresentar, conjuntamente com a proposta, uma justificação por estar a concorrer com recurso a preços anormalmente baixos face aos preços estabelecidos, nos termos do artigo 71º, nº 4 do CCP.

Qualquer preço apresentado que ultrapasse o preço base unitário implica a exclusão da respetiva proposta.

Fórmula de cálculo para avaliação dos preços/hora:

$$\boldsymbol{Valor} = \left(\mathbf{1} - \frac{\sum(\boldsymbol{A} \times \boldsymbol{C})}{\sum(\boldsymbol{A} \times \boldsymbol{B})}\right) \times \boldsymbol{P}$$

Onde:

A – Ponderação
B – Preço base unitário/hora

C – Preço/hora da proposta
P – Valor da pontuação (alínea f) do nº 2 deste anexo)

b) Listagem dos descontos na aquisição de equipamentos novos

Tipo	Marca	Ponderação (A)	Desconto (%) (B)
Grupos eletrobombas submersíveis de águas subterrâneas, bombas e motores	XYLEM ou equivalente	30	
	GRUNDFOS ou equivalente	30	
	KSB ou equivalente	30	
	Outras marcas equivalentes de materiais	5	
Grupos eletrobombas de eixo vertical, multicelulares, bombas e motores	XYLEM ou equivalente	30	
	GRUNDFOS ou equivalente	30	
	KSB ou equivalente	30	
	Outras marcas equivalentes de materiais	5	
Grupos eletrobombas de eixo horizontal, bombas e motores	XYLEM ou equivalente	30	
	GRUNDFOS ou equivalente	30	
	KSB ou equivalente	30	
	SULZER ou equivalente	30	
	Outras marcas equivalentes de materiais	5	
Grupos eletrobombas de águas residuais	XYLEM ou equivalente	50	
	GRUNDFOS ou equivalente	50	
	KSB ou equivalente	50	
	SULZER ou equivalente	50	
	Outras marcas equivalentes de materiais	5	
Bombas doseadoras e de trasfega para hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e leite de cal	GRUNDFOS ou equivalente	10	
	PROMINENT ou equivalente	10	
	Outras marcas equivalentes de materiais	2	

NOTAS: Sob pena de exclusão, a proposta deverá, obrigatoriamente, indicar o desconto para todos os tipos/marcas exemplificados, bem como os tipos ou marcas propostas pelos concorrentes ("outras marcas equivalentes de materiais"). As tabelas de preços PVP consideradas no âmbito deste procedimento são as tabelas de preços PVP de cada uma das marcas indicadas em vigor existentes na AdAM. Caso o adjudicatário proponha "Outras marcas equivalentes" deverá fornecer as respetivas tabelas PVP da marca, sujeitas a validação e aprovação pela AdAM.

Não serão aceites propostas com descontos superiores ou iguais a 70%.

As percentagens de desconto apresentadas pelos concorrentes (B) serão indicados sem casas decimais.

As ponderações atribuídas foram calculadas de acordo com o levantamento de bombas e motores, levado a cabo nos últimos anos. Para o cálculo da ponderação foi tomado em conta o número de motores existentes na AdAM de cada fabricante. No campo "outros" deverá ser indicado o desconto para outros equipamentos de outras marcas a fornecer na necessidade de reparação de outros equipamentos que venham a ser fornecidos à AdAM no âmbito de outros procedimentos.

Fórmula de cálculo para avaliação da listagem dos descontos sobre a tabela PVP dos fornecedores:

$$\boldsymbol{Valor} = \frac{\sum(\boldsymbol{Ax}(\frac{\boldsymbol{B}}{\boldsymbol{100}}))}{\sum(\boldsymbol{A})} \times \boldsymbol{P}$$

A – Ponderação
B – Desconto
P – Pontuação (alínea f) do n° 2 deste anexo)

c) Listagem dos descontos na aquisição de peças necessárias para reparações

Tipo de peças	Marca	Ponderação (A)	Desconto (%) (B)
Acessórios e equipamentos necessários para a execução das reparações - Empanques, Impulsores, Volutas, Kits de reparação, rolamentos, outras peças necessárias	XYLEM ou equivalente	50	
	GRUNDFOS ou equivalente	50	
	KSB ou equivalente	30	
	SULZER ou equivalente	30	
	Outras marcas equivalentes de materiais	10	

NOTAS: Sob pena de exclusão, a proposta deverá, obrigatoriamente, indicar o desconto para todos os tipos/marcas exemplificados, bem como os tipos ou marcas propostas pelos concorrentes ("outras marcas equivalentes de materiais"). As tabelas de preços PVP consideradas no âmbito deste procedimento são as tabelas de preços PVP de cada uma das marcas indicadas em vigor existentes na AdAM. *Caso o adjudicatário proponha "Outras marcas equivalentes" deverá fornecer as respetivas tabelas PVP da marca, sujeitas a validação e aprovação pela* AdAM.
Não serão aceites propostas com descontos superiores ou iguais a 70%.

As percentagens de desconto apresentadas pelos concorrentes (B) serão indicados sem casas decimais.

As ponderações atribuídas foram calculadas de acordo com o levantamento de bombas e motores, levado a cabo nos últimos anos. Para o cálculo da ponderação foi tomado em conta o número de motores existentes na AdAM *de cada fabricante. No campo "outros" deverá ser*

indicado o desconto para outros equipamentos de outras marcas a fornecer na necessidade de reparação de outros equipamentos que venham a ser fornecidos à AdAM *no âmbito de outros procedimentos.*

Fórmula de cálculo para avaliação da listagem dos descontos sobre a tabela PVP dos fornecedores:

$$\boldsymbol{Valor} = \frac{\sum(\boldsymbol{Ax}(\frac{\boldsymbol{B}}{\boldsymbol{100}}))}{\sum(\boldsymbol{A})} \times \boldsymbol{P}$$

A – Ponderação
B – Desconto
P – Pontuação (alínea f) do nº 2 deste anexo)

d) Listagem dos custos para entrega e recolha dos equipamentos na sede da AdAM

Deslocações	Preço base unitário		Preço	
Custo de deslocação ao Centro Operacional Central (valor unitário por deslocação ida e volta, ao levantar vários motores deverá ser cobrada uma única deslocação)	A1	20,00€	B1	---,--€
Custo de deslocação para a realização do plano de manutenção preventiva nas instalações da AdAM em toda a área de intervenção da empresa (valor unitário por deslocação ida e volta, na intervenção a vários motores /equipamentos nos mesmo dia deverá ser cobrada uma única deslocação)	A2	30,01€	B2	---,--€

Fórmula de cálculo para avaliação dos custos de deslocação:

$$\boldsymbol{Valor} = \boldsymbol{P} \times \left(\boldsymbol{1} - \frac{\boldsymbol{B1} + \boldsymbol{B2}}{\boldsymbol{A1} + \boldsymbol{A2}}\right)$$

Onde:

A_n – Preço base unitário
B_n – Preço
P – Pontuação (alínea f) do nº 2 deste anexo)

NOTAS: *Qualquer preço apresentado que ultrapasse o preço base unitário implica a exclusão da respetiva proposta.*
Sob pena de exclusão a apresentação, pelos concorrentes, de preços unitários iguais ou inferiores a 50% dos preços base unitários estabelecidos pela AdAM*, pressupõe apresentar, conjuntamente com a proposta, uma justificação por estar a concorrer com recurso a preços anormalmente baixos face aos preços estabelecidos, nos termos do artigo 71º, nº 4 do CCP.*

e) Pontuação final

Fatores de apreciação:	a)	b)	c)	d)
Ponderação:	30%	25%	40%	5%
Pontuação (P):	6,00	5,00	8,00	1,00

A pontuação final de cada proposta decorrerá da soma das pontuações obtidas nos fatores apresentados:

$$PF = Pa + Pb + Pc + Pd$$

Onde:

PF = Pontuação final da proposta

Pa = Pontuação da listagem de preços/hora de mão-de-obra

Pb = Listagem dos descontos na aquisição de equipamentos novos

Pc = Listagem de peças necessárias para reparações

Pd = Pontuação dos custos para entrega e recolha dos equipamentos na sede da AdAM